



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 2.672/2011**  
**De 14 de dezembro de 2011.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção Sec. Urbanismo	3.3.90.30	55.000,00	Federal
02.09 – Sec. Desenv. Rural	26.782.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Mun. de Saúde	10.301.0019.2033 – Manutenção do Fundo Mun. Saúde	3.3.90.30	10.000,00	Estadual
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Esporte e Lazer	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro
		3.3.90.39	10.000,00	
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	10.000,00	Federal
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.3021 – Área de Lazer I – Jd. Ipê	4.4.90.51	60.000,00	Federal

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial das seguintes funcionais:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.04 – Esporte	27.813.0017.1091 – Pista de Caminhada Cesarino de Góes Vieira	4.4.90.51	80.000,00	Estadual
02.04 – Esporte	27.813.0017.1092 – Pista de Motocross	4.4.90.51	19.000,00	Tesouro
			126.000,00	Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I